



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

212.785

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -  
25 de março de 2011

Oficial

Goiânia,

**IMÓVEL:** Um Apartamento nº 402, do "EDIFÍCIO CÉZANNE - TORRE B" do "CONDOMÍNIO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE", com a seguinte divisão interna: LIVING, VARANDA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CIRCULAÇÃO, 03 QUARTOS (SUÍTE 01, 02 e 03), BANHO SUÍTE, 03 BANHOS SUÍTES e WC (SERVIÇO), com direito ao Escaninho nº 43, localizado no SS2, com área total de 155,709m<sup>2</sup>, sendo 106,490m<sup>2</sup> de área privativa, 49,219m<sup>2</sup> de área comum e 152,164m<sup>2</sup> de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 18,3543m<sup>2</sup> ou 0,4478% da área do lote de terras nº 03A/04/05/06/07/08/09A, da quadra 167, sito a Avenida T-14, esquina com a Rua T-38, nº 1.529, no SETOR BUENO, com 4.099,00m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.637.448/0001-60, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-166.415 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial *Chullona*

**R1-212.785 - Goiânia, 04 de abril de 2011.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 31/01/2011, protocolado sob nº 454.044 em 25/03/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 212.786 para **CLELIO BARBOSA BARROS**, engenheiro agrônomo, portador da CI nº 3110212-SESP/GO e do CPF nº 587.499.771-72 e para **ELISANGELA GOMES NETTO**, do lar, portadora da CI nº 2261708-SSP/GO e do CPF nº 576.233.171-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Rio Verde-GO, pelo preço de R\$ 314.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 436.3187-0 de 24/03/2011; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial *Chullona*

**R2-212.785 - Goiânia, 04 de abril de 2011.** Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 212.786, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 248.718,00 a ser resgatada no prazo de 360 meses, em prestações mensais a partir de 28/02/2011, à taxa nominal de juros de 9,1098% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 323.859,52. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial *Chullona*

**Av-3-212.785 - Protocolo n. 556.685, de 05/11/2014. CANCELAMENTO DE FIDÚCIA.** Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora fiduciária **Banco Santander (Brasil) S/A.**, datada de 20/10/2014, assinada por Alessandra

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

212.785

Isabel Shibata de Oliveira e Renato Magnani Pimenta, com firmas reconhecidas, para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no R-2 acima, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para os proprietários. Goiânia, 14 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-4-212.785. Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 304.001.0132.1145, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-5-212.785. Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 04/12/2014, os proprietários acima qualificados casados na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, Quadra 1, Lote Area 1, Apartamento 1103, Bloco D, Residencial Park Buriti, Jardim Nova Era, em Aparecida de Goiânia/GO, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o n. 212.786, para MOEMA BORGES LEITE, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. 1597924-SSP/GO e do CPF n. 397.105.131-68, residente e domiciliada na Avenida T-14, Edifício Borges Landeiro Excellence, 1529, Apartamento 1804, Setor Bueno, nesta Capital, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 599.9972-9 de 11/12/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de que não existem débitos condominiais. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-6-212.785. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-5 acima, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 212.786, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 04/01/2015, à taxa nominal de juros de 8,7873% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,4175% ao ano). Consta ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 440.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-7-212.785. Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Conforme Instrumento Particular, firmado nesta Capital, em 04/12/2014, foi emitida sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário.

(continua na ficha 02)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

212.785  
Matrícula

02  
Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

*AS*  
Oficial

Goiânia, 30 de dezembro de 2014

n. 1.4444.0767427-9, Série 1214, no valor de R\$ 396.000,00, garantida pela alienação fiduciária registrada no R-6 supra, tendo como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *AS*

**Av-8-212.785** - Protocolo n. 726.624, de 17/03/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Conforme protocolo n. 202003.1712.01097221-IA-870, datado de 17/03/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Anicuns-GO, no Processo n. 5117827, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de MOEMA BORGES LEITE. Emolumentos: Isentos. Selo digital n. 00122106012903912770015. Goiânia, 01 de junho de 2021. Dou fé. *AS*

**Av-9-212.785** - Protocolo n. 904.449, de 21/03/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Por requerimento firmado em 24/01/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 4, Lote 3/4, Quadra 04, Bancário Sul, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 682.879,14. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 91995233 de 21/03/2024. Emolumentos: R\$ 1.310,89. FUNDESP: R\$ 131,09. FUNEMP: R\$ 39,33. FUNCOMP: R\$ 39,33. FEPADSAJ: R\$ 26,22. FUNPROGE: R\$ 26,22. FUNDEPEG: R\$ 16,39. ISS: R\$ 65,54. Total: R\$ 1.655,01. Selo Digital n. 00122403212553825430162. Goiânia, 27 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

**Av-10-212.785** - Protocolo n. 904.449, de 21/03/2024. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Por Instrumento particular datado de 24/01/2024, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-7**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122403212553825430162. Goiânia, 27 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **212.785** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 904.449 de 21/03/2024 - Instrumento Particular.**

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122403253789634420852**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO (751.482.691-20)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (9G7N-EUAG-XVUT-KFNZ)

Goiânia/GO, 28 de março de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

212.786

01

Livro 2 - Registro Geral -  
25 de março de 2011

Oficial

Matrícula

Ficha

Goiânia,

**IMÓVEL:** Um Boxe de Garagem nº 52/52A, localizado no Subsolo 02 do "CONDOMÍNIO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE", com área total de 33,705m<sup>2</sup>, sendo 25,000m<sup>2</sup> de área privativa, 8,705m<sup>2</sup> de área comum e 26,911m<sup>2</sup> de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0792m<sup>2</sup> ou 3,2460% da área do lote de terras nº 03A/04/05/06/07/08/09A, da quadra 167, sito a Avenida T-14, esquina com a Rua T-38, nº 1.529, no SETOR BUENO, com 4.099,00m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORAÇÃO EXCELLENCE LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.637.448/0001-60, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-166.415 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial *Chullama*

**R1-212.786 - Goiânia, 04 de abril de 2011.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 31/01/2011, protocolado sob nº 454.044 em 25/03/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 212.785 para **CLELIO BARBOSA BARROS**, engenheiro agrônomo, portador da CI nº 3110212-SESP/GO e do CPF nº 587.499.771-72 e para **ELISANGELA GOMES NETTO**, do lar, portadora da CI nº 2261708-SSP/GO e do CPF nº 576.233.171-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Rio Verde-GO, pelo preço de R\$ 314.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 436.3192-6 de 24/03/2011; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial *Chullama*

**R2-212.786 - Goiânia, 04 de abril de 2011.** Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 212.785, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 248.718,00 a ser resgatada no prazo de 360 meses, em prestações mensais a partir de 28/02/2011, à taxa nominal de juro de 9,1098% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30(trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 323.859,52. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial *Chullama*

**Av-3-212.786 - Protocolo n. 556.685, de 05/11/2014. CANCELAMENTO DE FIDÚCIA.** Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora fiduciária **Banco Santander (Brasil) S/A.**, datada de 20/10/2014, assinada por Alessandra Isabel Shibata de Oliveira e Renato Magnani Pimenta, com firmas reconhecidas, para cancelar a Alienação Fiduciária objetivada no R-2 acima, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para os proprietários. Goiânia,

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula n.º

212.786

14 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *U.S.P.*

**Av-4-212.786.** Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 304.001.0132.2524, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *U.S.P.*

**R-5-212.786.** Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 04/12/2014, os proprietários acima qualificados casados na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, Quadra 1, Lote Area 1, Apartamento 1103, Bloco D, Residencial Park Buriti, Jardim Nova Era, em Aparecida de Goiânia/GO, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o n. 212.785, para **MOEMA BORGES LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. 1597924-SSP/GO e do CPF n. 397.105.131-68, residente e domiciliada na Avenida T-14, Edifício Borges Landeiro Excellence, 1529, Apartamento 1804, Setor Bueno, nesta Capital, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 599.9980-0 de 05/01/2015. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de que não existem débitos condominiais. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *U.S.P.*

**R-6-212.786. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Ainda pelo contrato noticiado no R-5 acima, a proprietária, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 212.785, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 04/01/2015, à taxa nominal de juros de 8,7873% ao ano (taxa nominal reduzida de 8,4175% ao ano). Consta ainda do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 440.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial. *U.S.P.*

**Av-7-212.786.** Protocolo n. 560.247, de 11/12/2014. **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.** Conforme Instrumento Particular, firmado nesta Capital, em 04/12/2014, foi emitida sob a forma cartular, a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.0767427-9, Série 1214, no valor de R\$ 396.000,00, garantida pela alienação fiduciária registrada no R-6 supra, tendo como instituição custodiante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cuja cópia fica arquivada nesta

(continua na ficha 02)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

212.786  
Matricula

02  
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 30 de dezembro de 2014

Serventia. Goiânia, 30 de dezembro de 2014. Dou fé. O Oficial.

**Av-8-212.786** - Protocolo n. 726.624, de 17/03/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Conforme protocolo n. 202003.1712.01097221-IA-870, datado de 17/03/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Anicuns-GO, no Processo n. 5117827, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de MOEMA BORGES LEITE. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122106012903912770015. Goiânia, 01 de junho de 2021. Dou fé.

**Av-9-212.786** - Protocolo n. 904.449, de 21/03/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Por requerimento firmado em 24/01/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 4, Lote 3/4, Quadra 04, Bancário Sul, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 101.882,52. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92064799 de 21/03/2024. Emolumentos: R\$ 524,14. FUNDESP: R\$ 52,41. FUNEMP: R\$ 15,72. FUNCOMP: R\$ 15,72. FEPADSAJ: R\$ 10,48. FUNPROGE: R\$ 10,48. FUNDEPEG: R\$ 6,55. ISS: R\$ 26,21. Total: R\$ 661,71. Selo Digital n. 00122403212553825430162. Goiânia, 27 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

**Av-10-212.786** - Protocolo n. 904.449, de 21/03/2024. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Por Instrumento particular datado de 24/01/2024, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-7**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122403212553825430162. Goiânia, 27 de março de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **212.786** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 904.449 de 21/03/2024 - Instrumento Particular.**

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122403253789634420853**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO (751.482.691-20)

Consulte a autenticidade em [www.lrigo.com](http://www.lrigo.com) (6LFR-SKJU-CNSM-5L6L)

Goiânia/GO, 28 de março de 2024

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

